

PUBLICADO

Lauro de Freitas 17/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Marter Primo  
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A  
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL DO  
CENTRO DE LAURO DE FREITAS.**

**MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Moema Isabel Passos Gramacho**, doravante denominado **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL DO CENTRO DE LAURO DE FREITAS**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alfredo Agostinho de Deus, n.º 329, Centro – Lauro de Freitas/BA, CNPJ n.º. 14.813.180/0001-35, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. Welington de Santana Santos**, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar o presente PATROCÍNIO, nos termos da Lei 1.781 de 28 de Dezembro de 2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo o patrocínio com a Associação Carnavalesca e Cultural do Centro de Lauro de Freitas/BA, representante dos blocos carnavalescos, Coroas de Santo Amaro, Jeepé, Jacaré Solteiro, Sunga Fest, Madrugueiros de Pijamas, Som na Mala, Tudo Igual, Juntos e Misturados, Misto Quente, As Metralhadas, Vem Pra Cá, Juguinho, As Poderosas, Xyloló, Arrastão do Samba, Afoxé Filhos da África e Tradição Água Dura, para realização do desfile dos blocos no carnaval 2020 em Lauro de Freitas, nos dias 21 e 24 de fevereiro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente Termo de Patrocínio, como se transcritos fossem, o **Processo Administrativo nº 02099/2020**, com todas as instruções e documentos, inclusive o Plano de Trabalho da PATROCINADA, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES:** Para a execução do presente Termo de Patrocínio, o PATROCINADOR compromete-se em repassar à PATROCINADA, após a assinatura do presente Termo, a importância de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Patrocínio será executado conforme cronograma informado pela PATROCINADA através do Plano de Trabalho que consta no **Processo Administrativo nº 02099/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA:** A PATROCINADA compromete-se a:

Página 1 de 3

  
  
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA



387



I - Utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas na Cláusula Terceira;

II - Prestar contas acerca da realização do evento por parte da entidade patrocinada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Patrocínio vigorará por 60 (sessenta) dias, para execução e prestação de contas do pagamento, podendo ser alterado e/ou prorrogado na forma do disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1601.2315.339039.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:** Os valores recebidos serão objeto de prestação de contas pormenorizadas por parte da PATROCINADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas será realizada conforme modelo a ser disponibilizado pelo PATROCINADOR, em data a ser fixada pelo mesmo e após o repasse dos valores;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do PATROCINADOR emitir parecer desfavorável à Prestação de Contas, a PATROCINADA deverá restituir os valores recebidos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da notificação a ser expedida pelo PATROCINADOR, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial destes valores, sem prejuízo da aplicação de multa quantificada em 10% (dez por cento), sobre os valores recebidos pela PATROCINADA e que foram objeto da Prestação de Contas tida como irregular, além da imediata rescisão unilateral deste Termo de Patrocínio, independente de notificação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso dos valores recebidos não serem totalmente utilizados nas finalidades deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA deverá devolver os valores excedentes aos cofres municipais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá ao PATROCINADOR:

- a. Repassar os valores, conforme modo e tempo ora convencionados;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Patrocínio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá à PATROCINADA:

- a. Utilizar os recursos nas finalidades expressas neste Termo de Patrocínio;
- b. Prestar contas dos valores recebidos, na forma e modo convencionados neste Instrumento e nos termos do modelo a ser expedido pelo PATROCINADOR.

**CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Patrocínio:

- a) Aplicação dos recursos em finalidades diversas do seu objeto;
- b) A demora injustificada da PATROCINADA em prestar contas;

RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


- c) Razões de interesse público devidamente justificadas pelo PATROCINADOR;
- d) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Patrocínio serão dirimidas em comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/BA para as questões judiciais, caso ocorram.

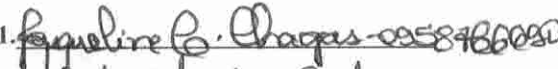
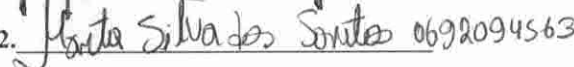
E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em 04 (quatro) vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.


Lauro de Freitas, 14 de fevereiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – PATROCINADOR  
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal

  
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL DO  
CENTRO DE LAURO DE FREITAS – PATROCINADA  
Wellington de Santana Santos - Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1.  Faqueline B. Chagas - 0958786090
2.  Jéssica Silva dos Santos - 0692094563

  
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA

Página 3 de 3

